



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 01/04/2025, Edição nº 6487, Página nº 04

LEI Nº 2.261/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da [Lei nº 2.143](#), de 17 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O § 1º, do art. 1º, da [Lei nº 2.143](#), de 17 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

§ 1º - O valor do auxílio-alimentação, a que se refere o caput será de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais, sendo devido por servidor e não por cargo ou emprego, e será revisto anualmente sempre na mesma época e no mesmo percentual de revisão dos vencimentos (INPC/IBGE) dos servidores municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do dia 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

LARI HITZ,
Prefeito